

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO
DA COMARCA DE ARACAJU

PROCESSO: 201940600505

PARTES: MANOEL MAURÍCIO DE JESUS X SEGURADORA LÍDER DO
CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

LAUDO PERICIAL

Conforme intimação do Exmo. Sr. Juiz da VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU, foi realizada, no dia 26/01/23, perícia médica oftalmológica da parte autora do processo acima epigrafado. Após estudo e análise de todas as circunstâncias do caso, apresento o seguinte laudo médico pericial.

- OBJETIVO

Constatar se houve incapacidade, do ponto de vista oftalmológico, após ter sido vítima de atropelamento em 31/08/18.

- RESUMO CLÍNICO

O autor refere ter sido vítima de atropelamento, no dia 31/08/18, apresentando

traumatismo craniano e fraturas em face, segundo relatórios médicos apresentados. Foi submetido a avaliação oftalmológica pericial, na qual não foram evidenciadas alterações oculares secundárias ao trauma e sim baixa visão em ambos os olhos secundária a alterações existentes previamente ao acidente (ambliopia refracional).

- EXAMES REALIZADOS

-ACUIDADE VISUAL COM CORREÇÃO

Olho direito: 20/60

Olho esquerdo: 20/50p

-BIOMICROSCOPIA

Ambos os olhos: sem alterações.

-FUNDOSCOPIA

Ambos os olhos: sem alterações.

- CONCLUSÃO

Com base no exame médico pericial, constata-se que:

- O periciando é portador de visão subnormal em ambos os olhos, secundário a ambliopia.
- Não existe relação de causalidade entre a baixa visão apresentada e o acidente sofrido.

6. QUESITOS

QUESITOS DO JUIZO

a) O dano averiguado guarda relação/compatibilidade com as declarações do periciando? É dizer, as sequelas podem ser oriundas de acidente automobilístico?

Não, o periciando é portador de visão subnormal em ambos os olhos, secundário a ambliopia. Não existe relação de causalidade entre a baixa visão apresentada e o acidente sofrido.

b) A vítima é acometida de invalidez permanente?

Sim, paciente portador de baixa visão em ambos os olhos, o que o incapacita a

realizar suas atividades laborativas, de forma permanente.

c) Restando constatada a invalidez permanente, esta se caracteriza como TOTAL ou PARCIAL?

Total para realização de atividades laborativas.

d) Em sendo apontada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta?

e) Qual o grau apresentado (intenso, médio, leve)?

Leve, o autor é capaz de realizar suas atividades de vida diária.

f) Qual membro, órgão ou região do corpo sofreu as lesões apontadas?

Não houve lesão ocular ou correspondente cerebral que sejam secundárias ao acidente.

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

O periciando é portador de visão subnormal em ambos os olhos, secundário a ambliopia. Não existe relação de causalidade entre a baixa visão apresentada e o acidente sofrido.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

Permanente

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

O autor informou que houve relato de alterações visuais pelo neurocirurgião, Dr. Marcos Paulo Teixeira, descritos nos relatórios apresentados, com data inicial do dia 31/08/18.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Do ponto de vista oftalmológico, não existe tratamento para reversão da baixa visão apresentada, a qual é secundária a ambliopia e não guarda relação com o acidente sofrido pelo autor.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

O autor não apresentou nenhum documento médico oftalmológico que relatasse condição visual antes do acidente. No entanto, de acordo com exame pericial e história natural da doença, foi constadado que a ambliopia refracional apresentada é preexistente ao acidente.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

A ambliopia e baixa visão apresentada incapacita o autor a realizar qualquer atividade laborativa, sendo a incapacidade total. No entanto, a mesma não guarda relação com o acidente sofrido.

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa

Idem aos quesitos anteriores

Aracaju, 03/02/23

Camila Grossmann de Oliveira Porto
Médica Oftalmologista CRM-SE: 5712 / RQE: 3449